

Boletim de Serviço
nº 348, de 11 de setembro de 2023

Hospital Universitário
Dr. Miguel Riet
Corrêa Jr.
HU-FURG

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JR. - HU-FURG**

Rua Visconde de Paranaguá, 102 – Centro

Rio Grande/RS – CEP: 96200-190

Telefone: (53) 3233.8800 | <http://hu-furg.ebserh.gov.br>

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

SANDRA CRIPPA BRANDÃO

Superintendente do HU-FURG

TOMÁS DALCIN

Gerente Administrativo do HU-FURG

FÁBIO DE AGUIAR LOPES

Gerente de Atenção à Saúde do HU-FURG

MARILICE MAGROSKI GOMES DA COSTA

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-FURG

EXPEDIENTE

SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA

Produção

UNIDADE DE COMUNICAÇÃO REGIONAL 15

Publicação

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
ALTERAÇÃO.....	4
Portaria-SEI Nº 456/2023, de 06 de setembro de 2023.....	4
Portaria-SEI Nº 457/2023, de 06 de setembro de 2023.....	5
PROCESSO DISCIPLINAR.....	8
Portaria-SEI Nº 458/2023, de 11 de setembro de 2023.....	8
PROCESSO SELETIVO.....	9

SUPERINTENDÊNCIA

ALTERAÇÃO

Portaria-SEI Nº 456/2023, de 06 de setembro de 2023

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 06 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 108, de 07 de junho de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata o art. 26, §3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para **Aquisição de solução de Firewall**, a fim de atender às necessidades da Ebserh/HU-Furg, em cumprimento ao disposto no art. 26, §3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0) - RLCE 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes colaboradores:

I. Integrante(s) Requisitante(s):

a) Flavio Correa de Moraes, SIAPE 238***** - Coordenador da EPC - Representante da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação;

II. Integrante(s) Técnico(s):

a) Luciano Lima Pimentel, SIAPE 235***** - Representante da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação;

b) Marcel Ricardo de Oliveira Santana, SIAPE 304***** - Representante da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação.

III. Integrante(s) Administrativo(s):

a) Bruno Rodrigues Lourenço, SIAPE 325***** - Representante da Unidade de Compras e Licitações.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB) e após a fase de Seleção de Fornecedor;

- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Revoga-se a Portaria-SEI nº 368, de 21 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 339, de 24 de julho de 2023.

Art. 5º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

TOMÁS DALCIN
Gerente Administrativo

Portaria-SEI Nº 457/2023, de 06 de setembro de 2023

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 384, de 26 de março de 2018, e considerando a delegação de competência de que trata o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC Permanente, a fim de atender às necessidades da Ebserh/HU-Furg, em cumprimento ao disposto no art. 26, §3º, combinado com o art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0) - RLCE 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes colaboradores:

Categoria (objeto)	Integrantes requisitante	Integrantes administrativa
<p>Medicamentos (medicamentos sólidos, injetáveis, controlados, gerais, solução de grande e pequeno volume, contrastes, entre outros)</p>	<p>Aline Kegler, SIAPE 330****</p> <p>Endrigo Egues da Silva, SIAPE: 234****</p> <p>Gabriela Meireles Leitzke, SIAPE 330****</p> <p>Gláucia Caetano Freitas Alves, SIAPE: 186****</p> <p>Lisiane Lobato de Barros, SIAPE: 323****</p> <p>Matheus Pinheiro Leite, SIAPE: 325****</p> <p>Vandré Rodrigues Nunes, SIAPE: 103****</p>	<p>Bruno Rodrigues Lourenço, SIAPE: 325****</p> <p>Charlene Lopes Garcia, SIAPE: 323****</p> <p>Ewerton da Silva Quartieri, SIAPE: 329****</p> <p>Jaime Medeiros Cardoso, SIAPE: 227****</p> <p>Luiza Younan Simões, SIAPE: 326****</p> <p>Marcelo Haudt da Silva, SIAPE: 234****</p> <p>William Vaz Kila, SIAPE: 325****</p>
<p>Produtos para Saúde, EPI's, Instrumental, Material de Expediente, gráfico, acondicionamento e embalagens, Material de Copa e Cozinha, Material de Higiene e Limpeza</p>	<p>Aline Kegler, SIAPE 330****</p> <p>Emmer Araújo de Alencar, SIAPE: 118****</p> <p>Endrigo Egues da Silva, SIAPE: 234****</p> <p>Filipe Bandeira Valerão, SIAPE: 301****</p> <p>Gabriela Meireles Leitzke, SIAPE 330****</p> <p>Gláucia Caetano Freitas Alves, SIAPE: 186****</p> <p>Lisiane Lobato de Barros, SIAPE: 323****</p> <p>Matheus Pinheiro Leite, SIAPE: 325****</p> <p>Vandré Rodrigues Nunes, SIAPE: 103****</p>	<p>Jaime Medeiros Cardoso, SIAPE: 227****</p> <p>Luiza Younan Simões, SIAPE: 326****</p> <p>Marcelo Haudt da Silva, SIAPE: 234****</p> <p>William Vaz Kila, SIAPE: 325****</p>

<p>Material Laboratorial</p>	<p>Aline Kegler, SIAPE 330****</p> <p>Endrigo Egues da Silva, SIAPE: 234****</p> <p>Gabriela Meireles Leitzke, SIAPE 330****</p> <p>Gláucia Caetano Freitas Alves, SIAPE: 186****</p> <p>Johnathan Augusto Silva, SIAPE: 128****</p> <p>Lisiane Lobato de Barros, SIAPE: 323****</p> <p>Matheus Pinheiro Leite, SIAPE: 325****</p> <p>Vandré Rodrigues Nunes, SIAPE: 103****</p> <p>Vinicius Rodrigues da Silva, SIAPE: 116****</p>	
<p>Capacitações, palestras, treinamentos e desenvolvimento de pessoas</p>	<p>Cibele Rodrigues Mena, SIAPE: 303****</p> <p>Francine Vieira Gomes, SIAPE 334****</p> <p>Letícia de Queiroz Maffei, SIAPE 303****</p>	
<p>Equipamentos Médico Hospitalares, peças, acessórios e componentes</p>	<p>Ana Marília de Souza, SIAPE: 306****</p> <p>Leo Janner Albornoz, SIAPE: 325****</p> <p>Rafael Jose Caruccio, SIAPE: 301****</p> <p>Vicente Machado Petruzzi, SIAPE: 331****</p>	

Parágrafo único. Os colaboradores nomeados que atuarão em cada processo de planejamento serão indicados por meio do Documento de Formalização da Demanda, pelas áreas requisitante e

administrativa, mediante ciência dos membros que se dará através de suas assinaturas no referido documento.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB) e após a fase de Seleção de Fornecedor;
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 5º A atuação da Equipe de Planejamento indicada em cada processo de planejamento se estende até a celebração do contrato.

Art. 6º Revoga-se a Portaria-SEI nº 251, de 11 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 320, de 11 de maio de 2023.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até 31 de dezembro de 2023.

TOMÁS DALCIN
Gerente Administrativo

PROCESSO DISCIPLINAR

Portaria-SEI Nº 458/2023, de 11 de setembro de 2023

A SUPERINTENDENTE, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários, designados pela Portaria nº 347, de 10 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 335, de 10 de julho de 2023, referente ao Processo nº 23764.007629/2023-49, ante as razões apresentadas na Solicitação SEI nº [32714509](#) em 06 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

PROCESSO SELETIVO

EDITAL - SEI Nº 01/2023

A Superintendência do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., filial Ebserh, por meio da Divisão de Gestão de Pessoas, torna público o Processo Seletivo para função gratificada de Chefe de Unidade Clínica Médica, da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde, obedecendo aos critérios e regras dispostos na Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, no Regulamento de Pessoal da Ebserh, no Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Ebserh e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de Chefe da Unidade de Clínica Médica - UCM, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr.

2.DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de Portaria, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital.

3.2. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção, designada na Portaria - SEI nº 409, de 17 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço do HU-Furg nº 343, de 21 de agosto de 2023, composta pelos seguintes membros:

Nome	SIAPE	Cargo
Elisangela Edicarla Mendes Barbosa	327****	Psicóloga Organizacional(Coordenadora da Comissão)
Fábio de Aguiar Lopes	141****	Gerente de Atenção à Saúde
Zulema Helena Ribeiro Ernandes	109****	Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico
Carmen Rosane Galatola Guimarães Rivoire	109****	Chefe da Divisão de Enfermagem
Daniel Wenceslau Votto Olmedo	132****	Chefe da Unidade de Especialidades Clínicas

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO (ELIMINATÓRIOS)

4.1. Para a participação no Processo Seletivo deverão ser observados os seguintes requisitos:

I. Formação superior completa;

II. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovadas no ato da inscrição;

III. Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

IV. Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

V. Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

VI. Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diária de 8 horas) e

VII - Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

4.1.1 O requisito previsto no inciso I poderá ser substituído, excepcionalmente, por formação de nível técnico, com experiência mínima de 3 anos na área de atuação.

4.1.2. Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

4.1.3. Se o(a) candidato(a) for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária, no ato de inscrição.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

5.1.1. Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas, via documento, para o e-mail selecao.hufurg@ebserh.gov.br.

5.1.2. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

5.1.3. Os (as) candidatos (as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados do processo seletivo.

5.2. O período de inscrição será de **11 de setembro a 22 de setembro de 2023**, conforme cronograma estabelecido neste edital.

5.3. O candidato deverá colocar no assunto do e-mail o nome do cargo de interesse.

5.4. Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados para o e-mail selecao.hufurg@ebserh.gov.br.

5.5. Os documentos referentes à inscrição do candidato devem ser anexados em arquivo único em formato PDF, contendo:

5.5.1. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar no e-mail:

I- Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH);

II - Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

III - Currículo Lattes acompanhado da documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH

IV- A documentação comprobatória do currículo deve ser organizada conforme a ordem em que se apresenta, em um único arquivo PDF. Nesse contexto, o (a) candidato(a) deverá preencher o ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO – 1ª FASE, com a anotação da pontuação em cada item, indicando os documentos apresentados e as respectivas páginas.

5.5.2. A não apresentação dos documentos do critério 5.5 e 5.5.1 e seus itens I, II, III e IV importará automaticamente na eliminação do candidato do processo seletivo.

5.6. Documentos incompletos ou em desacordo com o que prevê este edital, não serão considerados.

5.7. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido, ou por meio diverso ao estabelecido, para as inscrições.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A Primeira Fase consiste na análise e pontuação da documentação apresentada pelos candidatos na inscrição para a classificação no processo seletivo.

6.2. A análise e classificação na Primeira Fase do Processo Seletivo, será realizada com base nos documentos apresentados nos itens 4.1 e 5.5, deste Edital, considerados:

I. Para experiência profissional:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada;

b) Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público.

II. Para cursos de capacitação:

a) Certificado de curso na área específica para a função pretendida, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas;

b) Certificado de curso na área correlata à função pretendida, com carga horária mínima de 10 (dez) horas.

III. Para os cursos de pós-graduação em nível de especialização:

a) Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

b) Declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada de histórico escolar.

IV. Para os cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado:

a) Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou mestrado (título de mestre), expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

b) Certificado e/ou declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado de histórico escolar.

6.3. Não serão considerados os certificados com carga horária inferior a mínima exigida para pontuação na fase de classificação.

6.4. A classificação na Primeira Fase do Processo Seletivo, referente à Análise Curricular, se dará mediante os seguintes critérios:

Item	Critérios	Pontuação
I	Experiência na área específica para a função pretendida.	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos.
II	Experiência em área correlata à função pretendida.	0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos.
III	Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado.	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos.
IV	Capacitações na área específica para a função pretendida.	0,5 ponto para cada 15 horas acumuladas, até o limite de 3 pontos.
V	Capacitações em área correlata à função pretendida.	0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas, até o limite de 1 ponto.

6.5. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a análise curricular, serão observados os seguintes critérios:

Item	Critérios	Pontuação
I	Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	1 ponto por título até o limite de 2 pontos.
II	Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	2,3 pontos.
III	Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	2,5 pontos.

6.6. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSEH a qual a função está vinculada.

6.7. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e após a etapa de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final.

6.8 A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. Os candidatos selecionados na etapa anterior serão convocados, via e-mail, para realização de entrevista pessoal com a Comissão Avaliadora, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;

II - De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;

III - A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação;

7.1.1. A Superintendente da Unidade da Rede EBSE RH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no item 7.1.

7.2. A Fase da Entrevista consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

Item	Descrição das habilidades, experiências, atitudes e expectativas	Pontuação
I	Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas	Até 40 pontos.
II	Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal.	Até 30 pontos.
III	Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese.	Até 20 pontos.
IV	Habilidade técnica para a função pretendida	Até 15 pontos.

7.3. A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção.

7.4. O candidato que não comparecer à entrevista estará, automaticamente, desclassificado do processo seletivo.

7.5. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o (a) candidato (a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.6. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final.

7.7. O (a) candidato(a) que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh.

8. DO RECURSO

8.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: selecao.hufurg@ebserh.gov.br.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objeto dos recursos que serão feitos.

8.2.1. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

8.3. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos (as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

8.4. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

8.5. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Edital do Processo seletivo	11/09/2023
Período de inscrição dos candidatos	11/09/2023 a 22/09/2023
1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	25/09/2023 a 26/09/2023
Resultado preliminar 1ª FASE	27/09/2023
Período de recurso 1ª FASE	28/09/2023 a 29/09/2023
Análise recurso	02/10/2023 a 03/10/2023
Resultado final 1ª FASE	04/10/2023
2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	05/10/2023 a 11/10/2023
Resultado preliminar 2ª FASE	16/10/2023
Período de recurso 2ª FASE	17/10/2023 a 18/10/2023
Análise recurso	19/10/2023
Resultado final 2ª FASE	20/10/2023
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	20/10/2023
Envio do candidato(a) indicado(a) pelo Colegiado Executivo para a UAP	23/10/2023

9.2. Os períodos de análise e de publicação dos resultados poderão sofrer alterações.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A nomeação do empregado ou servidor indicado pelo Colegiado Executivo do HU-Furg está condicionada à verificação, pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebserh, do preenchimento dos

requisitos previstos na Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, notadamente a idoneidade do candidato, sob pena de nulidade da nomeação.

10.1.1. A vigência da portaria de nomeação será da data de sua publicação ou data nela especificada, sendo vedada a indicação retroativa.

10.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

10.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

10.4. A nomeação de empregado efetivo da EBSEH está condicionada à compensação de eventual saldo de horas positivas acumuladas no Banco de Horas.

10.4.1. Eventual saldo de horas negativas acumuladas não compensadas até a data de nomeação serão descontadas em folha de pagamento após expiradas, conforme calendário definido.

10.4.2. No momento da nomeação o(a) candidato(a) não poderá estar em Período de Experiência ou em Estágio Probatório.

10.4.3. Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

10.4.4. O candidato selecionado deverá estar ciente que, no caso de recebimento de adicional ocupacional (por exemplo, insalubridade), este será excluído no ato da nomeação, sendo submetido a nova avaliação de riscos pela área técnica responsável.

10.5. As informações acerca do andamento do processo seletivo e o contato com os candidatos se dará por meio de envio de mensagem ao e-mail informado no ato da inscrição.

10.6. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar as publicações de todos os atos, no Boletim de Serviço e no site HU-Furg.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

11.1.1. Anexo II - [Norma - SEI Nº 2/2022/DGP/EBSEH](#).

11.1.2. Anexo III - [Norma - SEI Nº 2/2022/DGP/EBSEH](#).

11.1.3. Declaração de Nepotismo - Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

11.1.4. Declaração de Anuência da Superintendente.

Rio Grande, RS, 11 de setembro de 2023.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

11.1.3. Declaração de Nepotismo - Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, matrícula SIAPE _____, empregado público federal pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, declaro estar ciente ao prescrito no Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP- EBSERH, a qual proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Ministro de Estado, da máxima autoridade administrativa da EBSERH, da autoridade nomeante, ou, ainda, de empregado público ou servidor lotado nesta empresa ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do Decreto nº 7.203/2010 e da Súmula Vinculante nº13 do STF, independentemente da existência de influência das mencionadas autoridades na contratação. Declaro, ainda, o devido acatamento e observância dos seus dispositivos, não infringindo nenhum deles.

Rio Grande, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

11.1.4. Declaração de Anuência da Superintendente.

DECLARAÇÃO – SEI

Processo nº _____

Interessado(a): _____ (nome completo do(a) candidato(a)).

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, manifesto anuência da participação do (a) colaborador(a) _____, matrícula SIAPE _____ ****, _____ (cargo), lotado no Hospital Universitário da Universidade Federal _____ HU/HE _____/EBSERH no processo de seleção de Chefe de(a) _____, do Hospital Universitário Dr.Miguel Riet Corrêa Jr – HU-Furg/EBSERH, conforme especificações contidas no Edital Nº _____.

Rio Grande -RS, ____ de _____ de 2023.

Superintendente

• Obs.: A declaração deve ser assinada eletronicamente.